

Secretaria Municipal de Cultura

EDITAL 01/2026 REGULAMENTO PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO CARNAIBA 2026

A Prefeitura Municipal de Paranaíba, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de quem possa interessar, a abertura do EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE COMERCIANTES para exploração de barracas, destinadas a comercialização de alimentos ou bebidas, a fim de atender a programação do Carnaíba 2026, entre os dias 13 a 16 de fevereiro de 2026.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital: credenciamento de interessados em concessão para exploração de Barracas, Food Trucks e Trailer's destinados a comercialização de alimentos ou bebidas, na avenida Major Francisco Faustino Dias (frente o muro lateral da AABB), durante a realização do evento Carnaval 2026.

1.2 O número de barracas a serem destinadas ao comércio de bebidas será de 05 (cinco) espaços sendo esses instalados nos primeiros espaços reservados, e food Trucks e trailer e barracas de alimentação serão destinados 08 (oito) espaços totalizando 13 espaços para comercialização de alimentos e bebidas.

1.3. A voltagem disponibilizada para funcionamento dos equipamentos a serem utilizados é de 110 e 220 volts, sendo de responsabilidade do comerciante credenciado caso necessário, extensões com régua de tomadas e respeitar a quantidade de carga em AMPERES estabelecida pelo eletricista em no máximo de 30 amperes. (Acima disso contatar o eletricista da prefeitura)

1.4 Não haverá repasse de recursos públicos a nenhuma pessoa ou empresa credenciada.

1.5 Não haverá repasse dos lucros obtidos, aos cofres públicos.

1.6 Após instalação de todos comércios caso se verifique a possibilidade de abrir mais espaços, a comissão organizadora do Carnaíba 2026 fica livre para assim decidir.

1.7 Caso for de interesse da comissão organizadora levando em consideração os critérios como diversidade, experiência, tradição e estética do trailer ou barraca fica a comissão livre para considerar apto credenciados de outros municípios;

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente edital tem como justificativa o fortalecimento econômico do município, contribuindo para a geração de renda, aumento da arrecadação de tributos e estímulo de outros setores como o turismo e a gastronomia.

3 DA ESPECIFICAÇÃO

Para os fins que se destinam o presente credenciamento, os itens pertencentes às categorias apresentadas, são classificados da seguinte maneira:

3.2 CATEGORIA A - ALIMENTOS TÍPICOS DE GASTRONOMIA DE RUA: São

considerados alimentos típicos de gastronomia de rua, aqueles de preparo rápido e preço popular, que retratam a diversidade cultural gastronômica brasileira com 08 espaços disponíveis.

3.2.1 Cada Trailer ou barraca de alimentação deve possuir torneira com água potável para higienização.

3.2.2 Tamanho máximo permitido de 5,0m de comprimento por 2.5m de largura.

3.2.3 Cada proponente deve possuir CNPJ ativo compatível com a atividade que será exercida, e caso seja cadastro de pessoa física deve comprovar experiência no ramo.

3.2.4 Local será disponibilizado e escolhido pela comissão organizadora.

3.2.5 Nessa categoria fica proibido comercialização de bebidas alcoólicas;

3.2.5 Cada estabelecimento deve possuir um extintor classe ABC de no mínimo 2Kg;

3.2.6 É permitido a disponibilização por parte dos comerciantes de alimentos de mesas e cadeiras (de plástico) para o público.

3.2.7 Cada estabelecimento deve providenciar uma lixeira para colocar ao lado de seu comércio,

3.2.8 Cada estabelecimento deve possuir uma lâmpada de emergência instalada;

3.3 CATEGORIA B - BEBIDAS EM GERAL: São considerados TODOS TIPOS DE BEBIDAS, ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS, SUCOS, BATIDAS, ETC. Com 05 espaços disponíveis.

3.3.1 Tamanho máximo permitido de 5x3m.

3.3.2 Cada proponente deve possuir CNPJ ativo compatível com a atividade que será exercida, caso realizar cadastro como pessoa jurídica, caso não possua CNPJ deve comprovar experiência no ramo se tratando de pessoa física.

3.3.3 Local será disponibilizado e escolhido pela comissão.

3.3.4 Cada estabelecimento deve possuir um letreiro com os dizeres: **PROIBIDO A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES.**

3.3.5 Fica o responsável do comércio a seguir o ECA referente a venda de bebidas alcoólicas a menores;

3.3.6 Cada estabelecimento deve providenciar uma lixeira para colocar ao lado de seu comércio,

3.3.7 Cada estabelecimento deve possuir uma lâmpada de emergência instalada;

3.4 CATEGORIA C – Ambulantes de vendas de brinquedos, doces, balas, etc.

3.4.1 Será disponibilizado 02 locais com tamanho máximo de 2x2 dentro da carnaíba fora da área coberta;

3.4.2 Não será permitido cobertura nesse espaço

3.4.3 O comerciante deve providenciar uma mesa de plástico para expor seus produtos;

4 CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão se credenciar pessoas físicas e/ou jurídicas de atividade comercial compatível com o objeto deste edital com inscrição municipal vigente no município, sendo vedada:

4.2 Fica Proibido a realização de mais de um cadastro para o mesmo interessado (empreendedor/estabelecimento);

4.3 O cadastro será feito na secretaria municipal de cultura situado na avenida Durval Rodrigues Lopes, (espelho d'água);

4.4 O cadastro realizado não garante a vaga;

4.5. Para credenciamento deve levar Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ), compatível ao objeto do presente edital.

4.6 RG ou CNH – O documento deve necessariamente ser frente e verso;

4.7 Comprovante de Endereço - Só serão aceitos comprovantes, emitidos por companhia de abastecimento elétrico, água e esgoto, dos últimos 3 meses, em nome da empresa ou do representante legal,

4.8 Certidão negativa Municipal CNPJ / CPF

4.9 Foto atual de sua barraca ou trailer;

5.0 Credenciamento inicia-se a partir da data da publicação deste edital.

5 DO PROCESSO DE ANÁLISE

5.1. A análise da documentação será feita pela Comissão organizadora do Carnáiba 2026.

5.2 Serão credenciados, os comerciantes que apresentarem a documentação necessária, bem como todos os demais requisitos obrigatórios para participação do credenciamento.

5.3 Serão indeferidas e desconsideradas, as inscrições que apresentarem documentação de forma inadequada ou incompleta ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente credenciamento.

5.4 Serão indeferidas e desconsideradas as inscrições não aprovadas e excedentes ao número de vagas propostas nesse edital;

5.5 O resultado da análise com a lista dos comerciantes aptos será publicado no diário oficial.

6 DA SELEÇÃO DOS COMERCIANTES PARTICIPANTES DO EVENTO

6.1 A seleção dos comerciantes cadastrados será feita pela comissão organizadora do Carnáiba 2026, levando em consideração todos itens deste edital e a necessidade da comissão em montar uma praça de alimentação adequada, segura, apresentável e diversificada.

6.2 Os critérios de seleção serão estabelecidos pela organização do evento, de acordo com a necessidade e a especificidade do evento, levando em consideração:

- 1 - Capacidade do local;
- 2 - Temática do Evento;
- 3 - Diversidade de itens de venda;
- 4 – Experiência no ramo;
- 5 – Tradição de participação em eventos anteriores
- 6 - Estética

7 DAS TAXAS OBRIGATÓRIAS

7.1 Aos comerciantes cadastrados e aprovados pela comissão, não se dirigir a administração da prefeitura e a vigilância sanitária e iniciar o processo para emissão dos alvarás para o evento, ou poderão protocolar seu pedido via site da Prefeitura Municipal conforme link abaixo:

<https://paranaiba.flowdocs.com.br:2053/public/home>

7.2 O comerciante selecionado será informado através do número para contato cadastrado a data de quando deverá retirar junto ao Setor de Cadastro e Tributos a guia para o recolhimento do valor correspondente ao pagamento e realiza-lo dentro do prazo estabelecido.

7.3 O não pagamento da TAXA DE SERVIÇO, até o prazo estipulado, implica no descredenciamento dos interessados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

8.1 Veículos com equipamentos e/ou mercadorias, poderão ser descarregados na praça de alimentação das 08h00m às 17h00m. (Após o horário permitido nenhum veículo poderá ficar estacionado no local). A retirada de equipamentos e/ou mercadorias, só poderá ser realizada imediatamente após o término dos shows.

8.2 Será permitida a utilização de um único veículo de apoio a cada credenciada durante o evento.

8.3 A instalação interna é de responsabilidade da Credenciada (instalação elétrica e hidráulica, equipamentos de combate e prevenção à incêndio).

8.4 É de total responsabilidade da Credenciada a guarda e segurança de seus bens materiais.

8.5 Nenhum pertence, e utensílio ou equipamento necessário para a prática da comercialização poderá ser armazenado fora das barracas.

8.6 A Credenciada deve exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado observando as exigências legais e sanitárias, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

8.7 Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e ou/ vasilhames de qualquer natureza de vidro;

8.8 A Credenciada se compromete a não utilizar os bens públicos para outro fim que não previsto neste edital, não podendo ainda, transferir este instrumento, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, a presente concessão;

8.9 É de total e irrestrita responsabilidade da Credenciada o compromisso em comercializar

produtos que obedeçam às leis vigentes, principalmente ao que se referem aos requisitos da vigilância sanitária;

8.10 A Credenciada assume integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais, causados aos bens públicos ou particulares, bem como a pessoas, em consequência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, ocorridos durante o prazo de utilização dos espaços públicos, em decorrência da utilização dos bens já mencionados, eximindo o município de qualquer responsabilidade civil ou criminal, até a formal restituição dos bens públicos;

8.11 Após o evento a credenciada deverá devolver o espaço público nas mesmas condições entregues, devidamente limpo.

8.12 A credenciada deverá obedecer ao número de equipamentos elétricos ligados na rede de energia, seguir as recomendações do eletricista da Prefeitura Municipal.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

9.1 Disponibilizar o ponto de acesso de energia elétrica para instalação das barracas.

9.2 Fiscalizar a execução do serviço de que trata este edital, por meio do Setor de Cadastro e Tributos.

10 DAS PUNIÇÕES E DESCRENDECIAMENTO

10.1 Nos casos de descumprimento das regras estabelecidas no presente instrumento ou nas acordadas até a execução do comércio durante o evento, fica a comissão do Carnaíba 2026, autorizada a realizar o descredenciamento do comerciante falso que será substituído.

11 CRONOGRAMA

Publicação edital	20/01/2026
Início Cadastros	20/01/2026
Fim do cadastramento	29/01/2026
Início das análises	02/02/2026
Resultado	05/02/2026

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A INTERESSADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas em qualquer fase deste Credenciamento, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato indeferimento da inscrição/seleção de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciado, no descredenciamento do mesmo.

12.2 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela comissão organizadora do Carnaíba 2026 indicada pelas Secretarias Municipais de Cultura e Turismo.

